

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E A ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 01/02/2019, A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, com sede na Rua Emílio Blum, 131 – Torre B – 5º andar, Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CÉLIO PERES, portador do CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado a empresa, **ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, estabelecida na Rua do Rocio, 350 – 6º andar, Vila Olímpica, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.484.369/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios, Sr. MAURICYO GARCIA SFORCIN, portador do CPF nº 106.672.998-07 e Sr. LEONARDO ASSUNÇÃO BORTOLOTO, portador do CPF nº 264.364.978-89 firmam o presente instrumento de Contrato, constante no Processo nº 002/2019/SCPREV, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Fica acrescido ao objeto do Contrato os seguintes serviços:
- I. Estudo de Macro Alocação de Ativos (ALM);
 - II. Estudos de Aderência da Taxa de Juros - (Instrução Normativa Previc nº 10, de 30/11/2018); e
 - III. Relatório Mensal de Investimentos (DI) - (Resolução CNPC nº 32, de 04/12/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/02/2021.
- 2.2 Em caso de serviços periódicos, encerrado o prazo descrito no item 2.1 supra, o Contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento.
- 2.3 Os serviços acrescidos conforme item 1.1 deste termo seguirão a seguinte periodicidade:

Serviço	Periodicidade
Estudo de Macro Alocação de Ativos (ALM)	Anual
Estudos de Aderência da Taxa de Juros	Anual
Relatório Mensal de Investimentos (DI)	Mensal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, R\$ 3.767,03 (três mil e setecentos e sessenta e sete reais e três centavos) mensais composto pelo reajuste calculado pelo IPCA e acrescidos R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos serviços descritos na Clausula Primeira deste Termo, perfazendo o valor de R\$ 45.204,41 (quarenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 21 de janeiro de 2021.

CÉLIO PERES
CONTRATANTE

MAURICYO GARCIA SFORCIN
CONTRATADA

LEONARDO ASSUNÇÃO BORTOLOTO
CONTRATADA